

ATA 073 DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2021, às 08 horas, na sede do CIMAUI, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.493.318/0001-87, situada na Rua Júlio de Castilhos, nº 350, em Rodeio Bonito/RS, CEP 98.360-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 2042403523 e inscrito no CPF sob o nº 647.731.670-68, tendo como partícipes o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA:

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, ROD RSC 287 SN KM 109+500 Bairro Industrial, cidade de Vera Cruz -RS CEP: 96880-000, inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, representada neste ato pelo Sr. Geson Francisco Lambert, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 2075438421 SJS/II-RS e inscrito no CPF sob o nº. 967.954.920-87, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis e Resolução do CIMAUI de nº 13/2020, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021, conforme Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

MCW Produtos Medicos e Hospitalares - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 94.389.400/0001-84 - Endereço: Rod. RSC287, Km 109+500 - CEP: 96880000 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 3740-1450

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0045	AMIODARONA 200MG CP -	GENERIC	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	59.000 CPR	R\$ 0,3400	20.060,0000
0052	AMOXICILINA 500MG+ CLAVULANATO POTASSIO 125MG CP -	GENERIC	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	18.000 CPR	R\$ 0,6500	11.700,0000
0054	AMOXICILINA 875MG+CLAVULANATO POTASSIO 125MG, CPS -	GENERIC	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	29.000 CP	R\$ 1,1300	32.770,0000
0081	AXETILCEFUROXIMA 500MG CP -	GENERIC	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	300 CPR	R\$ 4,7000	1.410,0000
0170	CELECOXIBE 200MG CP -	GENERIC	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	10.000 CP	R\$ 0,6471	6.471,0000
0192	CITALOPRAM 20MG CP -	GENERIC	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	378.000 CPR	R\$ 0,1150	43.470,0000
0209	CLOPIDROGREL 75MG CP -	GENERIC	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	33.000 CPR	R\$ 0,2900	9.570,0000
0279	DONEPEZILA 10MG CP -	GENERIC	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	3.000 CPR	R\$ 0,2830	849,0000
0280	DONEPEZILA 5MG CP -	GENERIC	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	3.000 CPR	R\$ 0,1679	503,7000
0304	ESCITALOPRAM 15MG CP -	GENERIC	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	23.500 CPR	R\$ 0,3850	9.047,5000
0314	ESOMEPRAZOL, MAGNÉSIO 40MG CP -	GENERIC	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	2.000 CPR	R\$ 1,4700	2.940,0000
0336	FEXOFENADINA 180MG CP -	GENERIC	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	200 CPR	R\$ 1,3400	268,0000
0355	GLICAZIDA 30MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CP -	LIB PROLONGADA	SUN FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	8.000 CPR	R\$ 0,0996	796,8000
0512	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG CP -	GENERIC	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	26.500 CPR	R\$ 0,1949	5.164,8500
0513	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG CP -	GENERIC	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	17.800 CPR	R\$ 0,2949	5.249,2200
0529	OXCARBAZEPINA 300MG CP -	GENERIC	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	20.000 CPR	R\$ 0,6589	13.178,0000
0530	OXCARBAZEPINA 600MG CP -	GENERIC	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	21.000 CPR	R\$ 1,2499	26.247,9000
0568	PREGABALINA 150MG CP -	GENERIC	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	12.500 CP	R\$ 0,5090	6.362,5000
0580	QUETIAPINA, FUMARATO 25MG CP -	GENERIC	EMS S/A	58.000 CPR	R\$ 0,1300	7.540,0000
0603	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG CP -	GENERIC	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	7.000 CPR	R\$ 0,3110	2.177,0000

0616	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG CP -	GENERICO	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	281.000 CPR	R\$ 0,0980	27.538,0000
0624	SOLIFENACINA, SUCCINATO 10MG CP -	GENERICO	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	1.000 CPR	R\$ 1,3400	1.340,0000
0625	SOLIFENACINA, SUCCINATO 5MG CP -	GENERICO	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	1.000 CPR	R\$ 1,0000	1.000,0000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 235.653,4700	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E FORMULAS ALIMENTARES, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, partir de 30 de dezembro de 2021, durante o qual o CIMAUI não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIMAUI, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIMAUI. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 002/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL:

a) Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo CIMAUI:

b) Prazo de entrega: no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido de autorização de fornecimento de medicamento devidamente numerado.

c) Local e Horário de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 350, Rodeio Bonito – RS - Fone: (55) 3798-1702 das 07h30min até as 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

d) Prazo de validade: Os produtos entregues deverão apresentar **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo 01 (um) ano a partir da data da entrega.

e) A entrega e o descarregamento dos produtos é de responsabilidade da licitante vencedora.

f) Aceitar-se-á no máximo **três (3) lotes por produto**, tendo em vista a facilitar o controle por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da nomenclatura comum no Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal Eletrônica, bem como, cada medicamento deverá vir acompanhado do Laudo Técnico de Análise (Certificado de Análise) e transmitir os arquivos das Notas Fiscais em formato XML, quando solicitado a Ordem de Compra, para o e-mail: **medicamentos@cimau.com.br**, emitidos pelo fabricante seja empresa fornecedora indústria farmacêutica ou distribuidora. O laudo analítico deverá

comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopéia, para o princípio ativo e de forma farmacêutica.

Não se aceitará nota fiscal sem o devido registro de data de fabricação, validade e lote por medicamento, produto ambulatorial e suplementos alimentares. Nos medicamentos de controle especial deverá vir classificado em qual classe pertence.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

a) (O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas), de igual valor, ou seja, a 1ª (Primeira) parcela em 30 (trinta) dias e a 2ª (Segunda) parcela em 60 (sessenta) dias, valores inferiores a R\$ 600,00 (seiscentos reais) o pagamento será em uma única parcela; contando a partir da DATA DO RECEBIMENTO da Mercadoria, conforme Nota Fiscal. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance, contendo a descrição dos produtos, quantidades, banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIMAUI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

b) Para Pagamento do Objeto desta Ata, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:
2020/33903009000000 – material farmacológico / RV 1

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

As penalidades contratuais são as previstas no item 17 do edital de pregão eletrônico para registro de preços nº 02/2021. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste e inobservância das previsões do Edital, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades, cumuladas ou não, apuradas na forma da Resolução do CIMAUI de nº 13/2020:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor que deixar de devolver o contrato assinado ou devolve-lo sem assinatura, dentro do prazo de 08(oito) dias úteis após seu recebimento.

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos itens entregues em atraso do pedido objeto da ordem de compra.

c) Multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do objeto (pedido) não entregue.

d) Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação, independente de qualquer outra sanção aplicável.

e) Na hipótese de cancelamento da ordem de compra, na forma do item 14.2.2 do edital, além da aplicação das multas previstas nos itens 17.3 e 17.4 do edital, a contratada deverá ressarcir o Consórcio no valor excedente ao licitado por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Nota Fiscal, por motivo de não entrega de item deste Edital.

f) A contratada só se eximirá das multas previstas no item 17 caso seja aceita a justificativa referida no item 14.2. Por sua vez, a justificativa do item 14.3 não exclui a responsabilidade e aplicação das penalidades previstas neste Edital e Ata, podendo, contudo, ser diminuído o percentual da multa após decisão motivada do Consórcio.

g) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (2) anos.

h) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

i) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até cinco (5) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

j) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Atraso na entrega de pedido;

III - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais de Saúde, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

k) A aplicação da sanção de advertência, se for o caso, poderá ser cumulada com a de multa.

l) A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CIMAUI para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES:

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 002/2021** e a proposta da empresa: **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens, os quais foi vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Rodeio Bonito/ RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021.

RODEIO BONITO – RS, 27 de dezembro de 2021.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente do CIMAUI

MCW Prod. Médicos e Hospitalares Ltda.
CNPJ: 94.389.400/0001-84